



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 09/2024

Regulamenta a inscrição para novas vagas de Diretores e Coordenadores Pedagógicos da Educação Básica Municipal de Ourinhos para cadastro reserva: Educação Infantil, Ensino Fundamental Segmentos Inicial e Final para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURINHOS, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 911 de 05 de outubro de 2015, os dispositivos da Lei Complementar nº 944, de 31 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 950, de 24 de março de 2017, que regulamentam a reserva de vagas para Diretores de escola e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ourinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução divulga as normas regulamentares para a realização do processo de novas inscrições para as vagas nas funções de **Diretor e Coordenador Pedagógico** das escolas municipais de Ourinhos e estabelece critérios para a inscrição, estabilidade e avaliação da função.

§ 1º. As funções de confiança de Diretor de escola municipal e Coordenador Pedagógico terão jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. As funções de confiança de Diretor de escola municipal e Coordenador Pedagógico serão nomeadas dentre os servidores da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ourinhos, possuindo os requisitos elencados no Anexo I da Lei Complementar nº 911, de 05 de outubro de 2015 e tiverem cumprido o estágio probatório, conforme Art. 100 da Lei Complementar supracitada.

§ 3º. As funções de confiança de **Diretor de escola** municipal e **Coordenador Pedagógico** poderão ser livremente nomeadas pelo Prefeito Municipal, inclusive professores não efetivos da Rede Municipal de Ensino, em caso de não haver interessados entre os servidores efetivos, desde que atendidos os requisitos do anexo I da LC 911, de 05 de outubro de 2015, conforme § 5º do Art. 2º da LC 944, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos.

Art. 2º. A nomeação do Professor para exercer a função de Diretor de escola municipal e Coordenador

Pedagógico é legitimada por ato do Prefeito Municipal de Ourinhos e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Os **servidores efetivos** da Administração, lotados na Secretaria Municipal de Educação e os **candidatos não efetivos**, interessados nos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das escolas municipais de Ourinhos, **deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 21 a 31 de outubro de 2024.**

§ 1º. Deverá entregar no ato da inscrição:

I - Ficha de inscrição (retirada na Secretaria Municipal de Educação)

II - Proposta de Gestão Escolar (Diretor/ Coordenador segmento - Infantil e Fundamental) - caso o candidato realize inscrições para vários cargos, **poderá apresentar uma única proposta de gestão que contemple as especificidades de cada segmento.**

III - Currículo vitae com foto atualizada;

IV - Cópias simples dos documentos comprobatórios elencados no Anexo I da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015. (Diplomas exigidos para o cargo e Declaração tempo de serviço)

§ 2º. Deverá ser realizada a inscrição (Diretor e Coordenador Pedagógico) de acordo com o interesse do candidato.

§ 3º. Os segmentos e funções deverão ser assinalados na ficha de inscrição de acordo com a preferência do candidato (Educação Infantil/ Fundamental I e II).

Art. 4º- As Inscrições que preencherem os requisitos desta Resolução, automaticamente estarão habilitadas para livre nomeação do Prefeito Municipal, para exercer a função de Diretor de escola e Coordenador Pedagógico das escolas municipais.

Parágrafo único- Em caso de não haver interessados entre os servidores efetivos e que preencham os requisitos desta Resolução, estas vagas poderão ser livremente nomeadas pelo Prefeito Municipal, tanto por pessoas da Rede Municipal de Ensino como fora dela, desde que atendidos os requisitos do Anexo I da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015.

DA ESTABILIDADE

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos de Diretor de escola municipal, Coordenador Pedagógico, terão estabilidade em seus cargos até o término da gestão condicionada ao desempenho satisfatório das obrigações regimentais.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. Os gestores escolhidos serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, **referendada pelo Conselho Escolar**, sendo observados os seguintes itens:

- a)** Desempenho da escola nas avaliações externas;
- b)** Respeito às normas regimentais;
- c)** Prestação de Contas;
- d)** Uso eficaz do sistema informativo indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e)** Compromisso com a guarda e entrega de documentos públicos sob sua responsabilidade.

§ 1º. A qualquer tempo, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, poderá sugerir ao chefe do poder executivo, a perda da função de confiança do nomeado em decorrência de desempenho insatisfatório das obrigações regimentais, apuradas através de avaliações documentadas.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as anteriores.

Ourinhos, 18 de outubro de 2024.

EDSON PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 09 /2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

**VAGAS PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURINHOS**

Data da Inscrição / 2024

NOME:

TELEFONE: Residencial ()

Celular: ()

INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Currículo vitae

() Cópia simples do diploma de Licenciatura plena em Pedagogia ou curso de Graduação em outra área da Educação com especialização em Gestão e/ou Mestrado em Educação

() Comprovante de 5 anos de experiência no magistério (carteira de trabalho ou órgão público).

CARGOS PRETENDIDOS:

1- DIRETOR

Infantil () Fundamental I () Fundamental II ()

2-COORDENADOR PEDAGÓGICO –

Infantil () Coord. Pedagógico - Fundamental I () Coord. Pedagógico- Fundamental II ()

PLANO (S) DE TRABALHO(S) ENTREGUE (S):

1 - Diretor Infantil () Diretor Fundamental I e II ()

2 - Coordenador Pedagógico - Infantil () Coordenador Pedagógico - Fundamental I e II ()

Responsável pelo recebimento

Assinatura do candidato

PROTOCOLO

DATA: _____

Responsável pelo recebimento

Assinatura do candidato